



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Extensão

Diretoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 01/2023 AO ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I Nº 04/2023/POLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - POLO DE INOVAÇÃO, A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES E A ARATU S.A.

Partícipe 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG), instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-180, neste ato representado pelo Diretor Geral do Polo de Inovação do IFMG, ALEXANDRE PIMENTA, inscrito no CPF nº 799.081.876-00, autorizado por delegação do Reitor do IFMG pela Portaria nº 194, de 16 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 365, de 02 de abril de 2019, doravante denominado **IFMG**.

Partícipe 2 (FUNDAÇÃO DE APOIO)

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), fundação de apoio de natureza jurídica privada inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede em Edifício Sede, s/n - Campus Universitário, na cidade de Viçosa, Estado do Minas Gerais, CEP 36.570-900, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, RODRIGO GAVA, inscrito no CPF nº 644.357.686-15, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

Partícipe 3 (ENTIDADE PRIVADA)

ARATU S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.948/0001-57, com sede no Pátio da Estação Ferroviária, 15, Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-000, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. NELIO AUGUSTO SECCHIN, CPF nº 105.800.387-93, doravante denominada **FINANCIADORA**.

Os **PARTÍCIPES**, anteriormente qualificados, tendo em vista o que consta no Processo nº 23211.001352/2023-05 e em conformidade com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para PD&I nº. 04/2023/POLO, mediante as cláusulas e condições a

seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas 7.2.4, 7.2.5, 7.7 e 16.1 do Acordo Acordo de Parceria para PD&I nº. 04/2023/POLO, conforme registrado em Ata da Reunião Virtual realizada em 03 de julho de 2023, que é parte integrante deste, e previsto na cláusula subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as redações das Cláusulas 7.2.4, 7.2.5, 7.7 e 16.1 do Acordo Acordo de Parceria para PD&I nº. 04/2023/POLO, nos termos abaixo:

Cláusula 7.2.4

ONDE SE LÊ:

7.2.4. O pagamento vinculado à exploração comercial terá período de carência de 02 (dois) anos ou será vinculado a gatilho de faturamento correspondente ao investido pela FINANCIADORA no projeto.

LEIA-SE:

7.2.4. O pagamento vinculado à exploração comercial terá período de carência de 10 (dez) anos ou será vinculado a gatilho de faturamento correspondente ao investido pela FINANCIADORA no projeto.

Cláusula 7.2.5

ONDE SE LÊ:

7.2.5. A busca para possível propriedade intelectual será de responsabilidade do IFMG.

LEIA-SE:

7.2.5. A busca para possível propriedade intelectual será de responsabilidade do IFMG e da ARATU.

Cláusula 7.7

ONDE SE LÊ:

7.7. Caberá ao IFMG a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países, partilhando-se entre as PARTES os custos destes procedimentos na proporção da sua fração de propriedade intelectual, de acordo com o item 7.2.

LEIA-SE:

7.7. Caberá à ARATU a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países, partilhando-se entre as PARTES os custos destes procedimentos na proporção da sua fração de propriedade intelectual, de acordo com o item 7.2.

Cláusula 16.1

ONDE SE LÊ:

16.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARTÍCIPES, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

LEIA-SE:

16.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES em caso de inadimplemento de qualquer cláusula que caracterize motivo de rescisão, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARTÍCIPES, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização dos PARTÍCIPES e encontra amparo na Cláusula Décima Quarta do Acordo de Parceria originário, bem como nas normas legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da Lei.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 10/08/2023, às 09:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pimenta, Diretor(a) Geral - Polo de Inovação**, em 21/08/2023, às 15:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Casa registrado(a) civilmente como NELIO AUGUSTO SECCHIN, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Presidente**, em 29/08/2023, às 15:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 30/08/2023, às 07:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 30/08/2023, às 08:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1636899** e o código CRC **6939C4D0**.

23211.001352/2023-05

1636899v1